



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Cópia extraída de fls. 02/03 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 528/11)
(EXECUTIVO)

Altera dispositivos da Lei nº 13.548, de
1º de abril de 2003, que institui o
Fundo Especial de Despesas da
Câmara Municipal de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 29 de novembro de
2011, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, passa
a vigorar acrescido de inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 2º

VI - pagamento de despesas referentes à Escola do Parlamento,
especialmente das atividades docentes, realizadas sob a forma de
aulas, palestras e orientações de trabalho científico, nos termos
do Anexo Único integrante desta lei, autorizado o custeio de
despesas com viagem, alimentação, transporte, estadia e outras,
necessárias ao deslocamento, atendendo a contratação de
docentes as condições e requisitos estabelecidos na
regulamentação e na legislação pertinente." (NR)

Art. 2º O "caput" do art. 3º da Lei nº 13.548, de 2003, passa a
vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

XV - receitas advindas do funcionamento da Escola do
Parlamento;

XVI - quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser
incorporadas.

....." (NR)

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 13.548, de 2003, passa a vigorar
acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 1º Atendida a legislação vigente, deverá a Mesa Diretora da
Câmara, por ato próprio, fixar o plano de aplicação e utilização
dos recursos do Fundo.

Este documento foi assinado digitalmente em 5/12/2011 às 19:43.

Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

19
01-528 2011

§ 2º O ordenador de despesas do Fundo é a Mesa Diretora da Câmara, que poderá delegar essa função por ato próprio." (NR)

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de novembro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

JCSS/ars

Este documento foi assinado digitalmente em 5/12/2011 às 19:43.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.